



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.367, de 08 de setembro de 2023.**  
**Em Regime de Urgência!**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 12 Serventes – 40 horas – e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 12 Serventes – 40 horas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.090 – 3.1.90.04 e 2.101 – 3.1.90.04.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 08 de setembro de 2023.

  
**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Recebido  
11/9/2023  
Elisa C.S. Pires  
13 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença dos Nobres Edis, **apresentar** o seguinte projeto de lei:

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 12 Serventes – 40 horas – e dá outras providências.*

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para contratar, por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 12 Serventes – 40 horas – para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Além do aumento da demanda por tal profissional, a contratação emergencial se faz necessária em virtude da exoneração da servidora Ligia Miraclei Casagrande Roza, bem como pelo afastamento das servidoras Adriana Mara da Silva e Marcieli Schmorantz por motivo de saúde e da servidora Tatiane da Silva Teixeira em razão de licença maternidade.

Informamos, outrossim, que não há aprovados em concurso público a serem nomeados, mas há selecionados em processo seletivo a serem contratados emergencialmente, não havendo necessidade, *a priori*, de abertura de nova seleção.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 08 de setembro de 2023.

  
**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Página 2 de 2